



Slow Food® Brasil

DIRETRIZES SLOW FOOD PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Este documento é uma tradução e adaptação de [Slow Food Fundraising Guidelines](#)

1. INTRODUÇÃO

As diretrizes do Slow Food para captação de recursos descrita neste documento é aplicável à todas as atividades do Slow Food em nível local, regional, nacional e internacional. Elas devem ser adaptadas à natureza específica das diferentes divisões da Associação, enquanto mantêm coerência com as diretivas estabelecidas pelo Comitê Executivo do Slow Food Internacional, e deve levar em conta a diversidade política e cultural em diferentes países.

Todas as decisões sobre captação de recursos feitas por quaisquer membros ou divisões relacionadas à Associação devem seguir este documento para sempre estarem alinhados com seus princípios orientadores.

Sujeitos que captam recursos em nome do Slow Food direta ou indiretamente, devem conhecer e observar as diretrizes listadas abaixo. El@s devem trabalhar próxima ao corpo administrativo da Associação e sob sua supervisão.

A respeito dos princípios orientadores da Associação, é importante que um dos objetivos das atividades de captação de recursos seja estabelecer uma relação profunda e duradoura com os apoiadores. É importante que o relacionamento com os apoiadores sejam baseados no mútuo entendimento e estima e ambição em criar uma parceria duradoura para o desenvolvimento em longo prazo da Associação.

2. DEFINIÇÕES

Um pré-requisito essencial à boa captação de recursos é que os apoiadores (sejam autoridades públicas, fundações, negócios, associações ou indivíduos particulares) acreditem no trabalho do Slow Food como importante e útil e assim decidam apoiá-lo financeiramente.

O apoio pode ser por meio de uma contribuição monetária às atividades do Slow Food ou a algum projeto específico (incluindo formas de patrocínio), ou pela compra de serviços (por ex. publicidade em publicações eletrônicas ou impressas, estandes em eventos, etc) ou como doação independente de qualquer forma de recompensa. Além disso pode ser também pelo fornecimento gratuito de suprimentos de bens e serviços.

Slow Food pode oferecer visibilidade aos apoiadores em meios que devem ser definidos caso a caso. A fim de assegurar a independência e sustentabilidade financeira, é recomendado que os apoiadores financeiros sejam provenientes de uma grande gama de diferentes fontes e que seja o mais diversificado possível, com contribuições de autoridades públicas, fundações, negócios, associações e indivíduos.

3. PRINCÍPIOS GERAIS

Dois princípios fundamentais sobre as atividades de captação de recursos do Slow Food devem ser consideradas obrigatórias em qualquer lugar do mundo e em todos os níveis da estrutura da Associação (local, nacional, internacional):

- Nenhum apoiador do Slow Food pode influenciar, sob nenhuma perspectiva, a decisão da Associação, sua atividade e sua independência; Slow Food detém total independência de seus apoiadores.
- Sujeitos ou entidades cujas operações são claramente conflituosas com a filosofia e atividades do Slow Food não podem ser apoiadores do Slow Food.

Essas duas regras não são suficientes, também sendo necessária a manter um engajamento e reflexão contínuos com os apoiadores, algo útil para ambas as partes. A situação ideal é aquela na qual o Slow Food pode influenciar positivamente sobre as decisões de seus apoiadores.

Exemplo simples, mas não limitado a essa situação, são as doações e colaborações de qualquer natureza que não podem ser aceitas de nenhuma entidade legal que:

- seja uma instituição, fundação ou qualquer outra organização relacionada às empresas transnacionais da alimentação e agricultura.
- estejam direta ou indiretamente relacionadas a grandes corporações de ultraprocessados tais como fundações, institutos e marcas secundárias;
- produza ou venda OGMs (Organismos Geneticamente Modificados) ou se utilize das novas biotecnologias;
- produza ou venda armamentos;
- viola regulações sobre descarte de resíduos;
- viola convenções internacionais sobre direitos humanos, de propriedade e trabalhistas;
- viola direitos fundamentais ou estão sendo processadas ou sejam condenadas por sérias violações legais;
- com contribuição para causar desastres e poluição ambientais.

4. APLICAÇÕES ESPECÍFICAS

Dada a grande diversidade e complexidade de situações que podem surgir, é necessário trazer modelos aplicáveis para os princípios listados acima baseadas nas características do apoiador, as atividades a serem efetuadas ou serviços a serem providas. É sempre necessário, independentemente do apoiador, avaliar cuidadosamente as atividades a serem realizadas e seu contexto a fim de evitar o envolvimento da Associação em situações que podem contradizer os princípios orientadores.

4.1 Negócios

Esta categoria de apoiadores incluem produtores, empresas comerciais, prestadores de serviços, bancos e companhias de seguro. À parte dos princípios gerais listados acima, apoio é permitido nos seguintes casos:

- Empresas produtoras de alimentos (este setor requer maior atenção pois é mais fácil encontrar contradições com os princípios orientadores da Associação): apoio é permitido para negócios que operam alinhados com os princípios orientadores do Slow Food, ou negócios que ainda não estão alinhados com tais princípios mas que demonstram o desejo de começar mudanças significativas de acordo com sugestões da Associação. Nestes casos, atividades relacionadas à colaboração devem ser avaliadas com extrema cautela.
- Negócios que não pertençam ao setor de produção de alimentos. É importante avaliar toda a estrutura de negócios que apoiam o negócio para excluir qualquer possibilidade deles serem direta ou indiretamente controladas por negócios que ajam em conflito com os

princípios da Associação. Atenção particular é requerida no caso de companhias multinacionais que não pertencem à uma família ou um grupo bem definido de indivíduos. Com estruturas complexas e ramificadas, elas podem aparentar aceitáveis num primeiro momento, mas uma análise mais aprofundada pode revelar conexões com estruturas que conflitam com os princípios orientadores da Associação.

4.2 Fundações filantrópicas

Esta categoria de apoiadores incluem fundações privadas (ligadas a negócios, famílias ou indivíduos), fundações bancárias e fundações comunitárias (ligadas a uma área geográfica específica). À parte dos princípios gerais listados acima, apoio é permitido nos seguintes casos:

- Fundações ligadas a negócios no setor de produção de alimentos que apoiam as atividades e/ou projetos específicos do Slow Food e não solicitam visibilidade para a marca do negócio;
- Fundações ligadas a negócios no setor de produção de alimentos que solicitam visibilidade para o negócio (caso no qual estará sujeito às regras especificadas no setor 4.1 Negócios);
- Fundações ligadas a famílias, indivíduos, bancos, comunidades ou negócios que não pertençam ao setor de produção de alimentos.

É importante avaliar como a fundação gerencia seus ativos, e em particular se certificar que não faça investimentos que conflitem com as atividades do Slow Food ou que poderia de alguma forma tornar a colaboração desaconselhável.

4.3 Instituições públicas

Esta categoria inclui contribuições de autoridades públicas locais, nacionais, da União Europeia ou internacionais. Essas contribuições públicas são baseadas no dinheiro pago por contribuintes e não são sujeitas às restrições particulares desde que a natureza dos projetos e parceiros envolvidos seja cuidadosamente avaliada.

Deve haver a máxima transparência e exatidão nos relacionamentos com instituições públicas, e total respeito aos procedimentos para acessar fundos.

4.4 Doações de indivíduos particulares

Doações de indivíduos particulares não são sujeitas a nenhuma restrição específica. No entanto, o Comitê Executivo do SF Internacional se reserva ao direito de recusar doações se, por algum motivo, elas puderem prejudicar a reputação da Associação.

4.5 Outras considerações

Cada divisão da Associação é livre para escolher seus apoiadores, desde que sigam essas diretrizes. No Brasil, o Conselho da Associação Slow Food Brasil deve supervisionar suas áreas de autoridade e informar qualquer caso crítico para o Comitê Executivo do Slow Food Internacional .

É função do Comitê Executivo do Slow Food Internacional supervisionar a aplicação destas diretrizes e intervir sempre que entender que estão sendo desrespeitados. A decisão do Comitê Executivo do Slow Food Internacional acerca dessas matérias são definitivas e devem ser implementadas imediatamente.

Captadores de recursos devem encaminhar os casos mais delicados ao Comitê Executivo do Slow Food Internacional preventivamente, assim uma decisão compartilhada pode ser tomada.

O status do apoiador do Slow Food pode mudar ao longo do tempo. É importante avaliar a necessidade de suspender ou modificar a relação caso essas diretrizes não sejam mais

respeitadas. Em qualquer caso é recomendada que qualquer a suspensão de relacionamento ocorra no momento que o acordo expira, exceto para situações de sérios prejuízos ao Slow Food.

Como regra geral, Slow Food não estabelece relacionamento exclusivo com um único sujeito, particularmente do setor alimentar. No entanto, um acordo de uma estratégia específica e de importância financeira pode incluir o reconhecimento de direitos exclusivos, sujeitos à aprovação do Comitê Executivo do Slow Food Internacional ou do Conselho da Associação Slow Food Brasil

5. TRANSPARÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Cada divisão do Slow Food se compromete a comunicar suas atividade em tempo hábil, assegurando máxima transparência tanto para os apoiadores como para o público e provendo informações claras relacionadas a:

- destinação e uso do apoio proporcionado
- a missão da Associação
- a estrutura dos corpos administrativo e operacional da Associação
- a situação financeira e resultados econômicos da Associação
- atividades executadas e resultados obtidos na relação a fim de atingir seus objetivos
- a identidade e papel dos sujeitos que colaboram com a Associação e com quem ela entra em contato

Conforme estipulado pelo Estatuto, Slow Food e suas divisões respeitam a legislação nacional vigente na elaboração dos orçamentos anuais e relatórios de atividades. Sempre que requerido por lei, doações em espécie serão devidamente registrados nos orçamentos.

www.slowfoodbrasil.com

www.slowfood.com